PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.057 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.986.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, NO VALOR DE CZ$ 15.000,00.

CELSO ARANTES BRITO, Prefeito Municipal de Frutal no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de CZ$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), para subvencionar o NACIONAL ESPORTE CLUBE DE FRUTAL, cuja despesa será assim classificada:

ORGÃO 2 - EXECUTIVO

Unidade: 2.9 - Divisão de Educação e Cultura

Código : 3.2.3.1. - Subvenções Sociais .....CZ$ 15.000,00 .

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior , será coberto com o produto de anulação parcial, em igual valor, por conta da seguinte dotação de verba da despesa do orçamento vigente a saber:

ORGÃO 2 - EXECUTIVO

Unidade : 1.11. - Divisão de saúde e Assistência Social

Código : 3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais CZ$ 15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

aos 28 de outubro de 1.986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
REGISTRO
Livro nº 2.0 Fls. 146
FRUTAL 07 / 11 / 86
Maria Aparecida Batista